DECRETO Nº004/2010

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o pedido de reajuste efetivado pela Viação Santo Antonio e Turismo Ltda, concessionária local dos serviços de transportes urbanos;

CONSIDERANDO ao que consta do processo administrativo nº18092/2009, em que figura como Requerente Viação Santo Antonio e Turismo Ltda;

CONSIDERANDO o planilhamento acostado pela Requerente demonstrando a legitimidade e o patamar do reajuste;

CONSIDERANDO que o contrato de concessão entre o Poder Público e a Requerente assevera que o equilíbrio econômico e financeiro do contrato deve ser observado (cláusula quinta);

CONSIDERANDO que o reajuste da tarifa deve ser por periodicidade da legislação em vigor e este se expirou em setembro de 2009;

CONSIDERANDO que a planilha apresentada pelo Requerente vem demonstrando claramente a defasagem do preço das tarifas do transporte público, agravando e comprometendo a Requerente e, principalmente, contrariando cláusula contratual;

CONSIDERANDO a Lei Licitatória e as cláusulas contratuais da concessão que asseguram ao Requerente o equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado para reajuste das tarifas;

CONSIDERANDO que a negativa sem justificativa do reajuste de tarifa, além de ilegal e ilegítima, pode comprometer com prejuízos a operadora dos serviços e com isso delinear uma queda na qualidade do serviço de atendimento aos munícipes, ao comércio, ao turismo e, principalmente, as atividades econômicas do Município;

CONSIDERANDO o patamar de tarifas praticado nas cidades vizinhas o que nos leva a um parâmetro regional importante para o basilamento do patamar a ser aplicado;

CONSIDERANDO que o preço pretendido pela concessionária, apesar de ser justo tecnicamente, ou seja, à luz da documentação apresentada, é socialmente injusto e não pode ser suportado pela população;

CONSIDERANDO finalmente, o laudo pericial acostado aos autos assinado pelo perito contratado pelo Município para os respectivos estudos Dr. Lycurgo de Carvalho Marins Filho;

DECRETA:

Art. 1º - Que o valor da tarifa pública (passagem) dos ônibus que operam os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Barra do Piraí, mediante contrato de concessão, **fica fixado o reajuste em 7,4 % a partir de 22 de janeiro de 2010, tudo em conformidade com as regras do Edital 003/2003 e os respectivos anexos.**

Parágrafo Único – Os usuários devem receber aviso prévio do reajuste pela concessionária no prazo de 48 horas que antecede a vigência do reajuste, sob pena da aplicabilidade do mesmo e outras multas contratuais e penalidades administrativas, cuja fiscalização deverá ser exercida pelo Departamento de Trânsito do Município com auxílio da Guarda Municipal.

Art. 2º - Fica aprovado o Anexo Único onde constam os valores das respectivas linhas para os serviços de transporte de passageiros no Município de Barra do Piraí.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com afixação no local de costume, independentemente da publicação, fluindo seus efeitos em consonância com Art. 1º, que deverá ocorrer no prazo legal, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, afixe-se, dê-se ciência de forma expressa e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Linhas	Tarifa Anterior R$	7,4% R$	Tarifa Atual R$
Centro x Chalet	2,15	0,159	2,30
Centro x Boca do Mato	2,15	0,159	2,30
Centro x Vila Guararema	2,15	0,159	2,30
Centro x Caixa D'Água	2,15	0,159	2,30
Centro x São José	2,15	0,159	2,30
Boca do Mato x Águas Quentes	4,05	0,300	4,35
Seções	**Tarifa Anterior R$**	**7,4% R$**	**Tarifa Atual R$**
Boca do Mato x Lago Azul	2,15	0,159	2,30
Barra do Piraí x Águas Quentes	2,80	0,207	3,00
Linhas	**Tarifa Anterior R$**	**7,4% R$**	**Tarifa Atual R$**
Barra do Piraí x Dorândia	3,00	0,222	3,20
Barra do Piraí x Vargem Alegre	3,55	0,263	3,80
Dorândia x Vargem Alegre	2,15	0,159	2,30
Linhas	**Tarifa Anterior R$**	**7,4% R$**	**Tarifa Atual R$**
Barra do Piraí x Ipiabas	4,05	0,300	4,35
Linhas	**Tarifa Anterior R$**	**7,4% R$**	**Tarifa Atual R$**
Barra do Piraí x São José do Turvo	7,25	0,537	7,80
Seções	**Tarifa Anterior R$**	**7,4% R$**	**Tarifa Atual R$**
Dorândia x Chorinho	3,55	0,263	3,80
Barra do Piraí x Chorinho	6,50	0,481	7,00
Chorinho x São José do Turvo	0,65	0,048	0,70
Pouso Seco x São José do Turvo	1,35	0,100	1,45
Caixa D'Água x São José do Turvo	2,15	0,159	2,30
Dorândia x São José do Turvo	4,15	0,307	4,45
Dorândia x Caixa D'Água	1,95	0,144	2,10
Dorândia x Pouso Seco	2,80	0,207	3,00
Barra do Piraí x Caixa D'Água	3,70	0,274	3,95
Barra do Piraí x Pouso Seco	5,90	0,437	6,35
Seções	**Tarifa Anterior R$**	**7,4% R$**	**Tarifa Atual R$**
Barra do Piraí x Califórnia	3,65	0,270	3,90
Califórnia x Vila Maia	3,00	0,222	3,20
Vila Maia x Barra do Piraí	2,80	0,207	3,00
São José do Turvo x Califórnia	5,90	0,437	6,35

As demais linhas que ligam o Centro da cidade aos bairros, ficam com as suas tarifas reajustadas de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para R$2,30 (dois reais e trinta centavos).

Foram feitos os arredondamentos para facilitação dos usuários no momento do pagamento, obedecendo os critérios adotados pelos órgãos estaduais.